



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-E/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000  
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

Razão Social: DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
Logradouro: RUA FARMACÊUTICO LICÍNIO DE SOUZA CASTRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
Cidade: ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - CEP: 36.878-000.  
CNPJ: 17.280.566/0001-17 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00206880.00-25  
TEL.: (32) 3891-5036 - E-MAIL: danilomurta@bol.com.br

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO eletrônico Nº 014/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO BRAGA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-12.451.542, residente e domiciliado(a) na FAZENDA ANCORADO,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

ZONA RURAL, na cidade de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O objeto desta Ata de Registro de Preço e futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ambos devidamente descritos e especificados no anexo I deste Edital, os quais poderão ser adquiridos tanto com recursos advindos da Secretaria Nacional de Assistência Social, conforme programação nº 315645220210003, quanto também com recursos próprios do município e/ou recursos provenientes de Emendas Parlamentares, resoluções, Portarias e/ou Convênios com a União e/ou Estado de Minas Gerais. Os itens poderão ser adquiridos por quaisquer Secretaria Municipal, a qual, no ato da compra, informará ao Setor de Compras, o recurso financeiro a ser utilizado na aquisição, tudo conforme as exigências estabelecidas no Edital, na proposta apresentada pela referida empresa, documentos e exigências que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de preço, como se nela estivessem fielmente transcritos.

**ANEXO I**

LOTE	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
7	15030	AÇO CA-50 10.0 MM (3/8") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00
10	15032	AÇO CA-50 8 MM (5/16") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	600	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
12	15034	AÇO CA-60 5.0 MM - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	1200	R\$ 18,90	R\$ 22.680,00
13	15035	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 20 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
15	15037	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA (FLANGE) DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

16	15038	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA (FLANGE) DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
17	17327	ADESIVO DE SILICONE NEUTRO 280G	120	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00
19	15042	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
20	15043	ANTIFERRUGEM SPRAY - EMBALAGEM COM 300 ML	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
24	15048	ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA 20 BWG	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
26	31000	AREIA LAVADA FINA	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
27	29607	AREIA LAVADA GROSSA.	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
28	19280	AREIA LAVADA MÉDIA	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
29	30664	ARGAMASSA TIPO AC-III INTERNA E EXTERNA. SACO DE 20KG	100	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
30	19528	ARGAMASSA TIPO AC-II INTERNA E EXTERNA. SACO DE 20KG	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
31	21059	ARGAMASSA TIPO AC-I, INTERNA E EXTERNA. SACO DE 20KG	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
33	30666	AZULEJO BRANCO MEDIDA APROXIMADA DE 35 X 55CM SEM QUALQUER IMPERFEIÇÃO.	1500	R\$ 21,90	R\$ 32.850,00
46	29562	BLOCO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO (TIJOLO FURADO) DE 09X19X29 CM. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	50000	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
47	30945	BLOCO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO (TIJOLO FURADO) DE 14X19X29 CM. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO	60000	R\$ 1,40	R\$ 84.000,00
69	15086	CABO FLEXIVEL 10MM 750V ANTICHAMA COM SELO DO INMETRO	2500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
84	15099	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS DE PEAD, COM TAMPA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 14799 DE 2011	50	R\$ 419,00	R\$ 20.950,00
86	15101	CAIXA D'ÁGUA DE 310 LITROS DE PEAD, COM TAMPA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 14799 DE 2011	40	R\$ 249,00	R\$ 9.960,00
87	15102	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS DE PEAD, COM TAMPA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 14799 DE 2011	80	R\$ 239,00	R\$ 19.120,00
99	15112	CANDUÍTE ¾ AMARELO PVC	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
110	15118	CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 65 LITROS, CAÇAMBA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM (CHAPA 24). BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. PNEU COM CÂMARA 3.25/8" E RODA METÁLICA COM EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM E EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269 DE 2014.	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
119	19264	CIMENTO PORTLAND CP II-32 - SACO COM 50 KG.	2000	R\$ 35,90	R\$ 71.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

122	15134	COLA PVC 75G	80	R\$ 6,30	R\$ 504,00
126	19547	CONDUITE CORRUGADO AMARELO - 1/2"	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
168	30436	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 X 40CM	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
172	30653	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
173	4213	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
197	19557	FITA ISOLANTE 20 METROS ANTICHAMA	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
199	28683	FITA VEDA ROSCA DE 12 MM X 10 M.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
204	21364	FORRO LINEAR DE PVC BRANCO FRISADO 600X20X8CM.	2000	R\$ 27,90	R\$ 55.800,00
205	29968	FORRO LINEAR DE PVC TIPO CEREJEIRA, IMBUIA, MÓGNO, JATOBÁ, 600X20X8CM	500	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
208	21384	GRAMPO PARA CERCA, DE AÇO GALVANIZADO DE 1 X 9 (POLXBWG)	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
210	15196	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
267	30450	LUVA SOLDAVEL E BUCHA DE LATÃO 20MM*1/2	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
268	30451	LUVA SOLDAVEL E BUCHA DE LATÃO 25MM*3/4	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
288	31010	MARCO EM ANGELIM PEDRA PARA PORTA MADEIRA, COMPLETO C/ ALISAR, MONTADO 210X13X3CM DE 80CM.	150	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00
290	19475	MARTELO UNHA 29MM	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
291	21440	MÁSCARA PFFI RESPIRADOR VÁLVULA POEIRAS PÓ COM VÁLVULA (ALLIANCE, GRAZIA, CAMPER OU SUPERIOR).	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
294	30541	MASSA CORRIDA SACO 20 KG	140	R\$ 27,90	R\$ 3.906,00
295	30543	MASSA PLASTICA 400GR	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
365	21373	PRANCHA 7CM PARA PONTE	300	R\$ 998,00	R\$ 299.400,00
366	19487	PRANCHINHA 4CM PARA ALVENARIA	100	R\$ 1.400,00	R\$ 140.000,00
369	21080	PREGO 17X21 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
371	15304	PREGO 22X48 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
372	21082	PREGO 25X72 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
394	21374	RIPÃO 07 X 2 CM – TIPO EUCALÍPTO	8000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
395	5391	RIPA SERRADA 1.5X4 CM	40000	R\$ 1,70	R\$ 68.000,00
396	15322	RODAFORRO DE PVC BRANCO TIPO "C" - COM 6 METROS	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
397	15323	RODAFORRO DE PVC BRANCO TIPO "N" - COM 6 METROS	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
405	15326	SELADOR ACRÍLICO BRANCO, LATA 18 LT, RENDIMENTO DE 70 A 90 M² POR DEMÃO OU SUPERIOR	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
409	15328	SIFÃO AJUSTÁVEL BRANCO PARA PIA AMERICANA, BITOLA ENTRADA: 1.1/2".	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
410	15329	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO BRANCO PARA PIA AMERICANA, BITOLA ENTRADA: 1.1/2".	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

413	15332	SOLVENTE COM BAIXO ODOR, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E TINTA A ÓLEO, LATA 900 ML	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
414	5393	TÁBUA DE PINOS 2,3 CM X 20 CM X 3 MT ( ESP. X LARG. X COMP.)	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
416	5395	TÁBUA DE PINUS 2,3 CM X 30 CM X 3 MT (ESP. X LARG. X COMP.)	300	R\$ 38,20	R\$ 11.460,00
425	30473	TÊ DE PVC RÍGIDO DE 100X100 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS SEGUINTE MARCAS (KRONA, AMANCO, PLASTUBOS, TIGRE OU SUPERIOR).	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
426	30476	TÊ DE PVC RÍGIDO DE 100X75 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS SEGUINTE MARCAS (KRONA, AMANCO, PLASTUBOS, TIGRE OU SUPERIOR).	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
456	30551	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIOR A BASE DE AGUA LATA 18 LT. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 280 M² POR DEMÃO; MARCAS (SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILIANS).	130	R\$ 380,00	R\$ 49.400,00
457	30549	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIOR A BASE DE AGUA LATA 18 LT COM RENDIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 480 M² POR DEMÃO OU SUPERIOR. MARCAS (SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILIANS).	130	R\$ 380,00	R\$ 49.400,00
458	28710	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR A BASE DE AGUA LATA 18 LT RENDIMENTO DE 250 M² OU SUPERIOR POR DEMÃO.	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
459	30993	TINTA ACRÍLICA PARA PISO INTERIOR E EXTERIOR, A BASE DE AGUA GALÃO 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE 20 À 35 M² POR DEMÃO.	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
460	15356	TINTA ACRÍLICA PARA PISO INTERIOR E EXTERIOR, A BASE DE AGUA LATA 18 LT, COM RENDIMENTO DE 100 À 150 M² POR DEMÃO	120	R\$ 380,00	R\$ 45.600,00
461	30552	TINTA ACRÍLICA PARA PISO INTERIOR E EXTERIOR, A BASE DE AGUA LATA 18 LT. MARCAS (SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILIANS).	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
464	28717	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
502	15377	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM, COM 6M E PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
518	30687	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS DE LOUÇA BRANCA E FORMATO OVAL. DIMENSÕES ≥ 74,5 X 37,5 X 64,5 CM. MARCAS MARCA DECA, INCEPA, CELITE OU DOCOL	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
521	15390	VERNIZ MOGNO 3.600LT	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
522	15391	VERNIZ MOGNO 900ML	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
526	15392	ZARCAO 3.600 ML	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**DO VALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 1.518.747,00 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e sete reais)**.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

a) Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando que as aquisições serão realizadas de forma parcial, conforme necessidade de cada Secretaria, devendo as entregas, serem realizadas exclusivamente junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

- b) Todavia, no ato da entrega, o Departamento de Compras, poderá acompanhar a empresa para que esta, realize a entrega na propria repartição solicitante.
- c) No preço de vera estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;
- d) **A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 24h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das demais penalidades e sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.**
- e) Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 10:30 e das 12:30 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- f) Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.
- g) A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos, materiais e/ou equipamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, com prazo de validade conforme estabelecido pelo fabricante, contados a partir da entrega, não sendo aceito material e/ou produto que esteja com prazo de validade inferior à 75% (setenta e cinco por cento) na data de entrega.
- h) Estes produtos deverão ser entregues de acordo com a unidade de medida solicitada e conforme apresentação contida no descritivo.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamaçõesse obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda as fornecedoras classificadas respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- l) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 24 (vinte e quatro) horas poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0018 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.004.2.0027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.361.004.2.0031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0037 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.007.2.0066 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0080 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0082 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 20 de Julho de 2023.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

---

**DETENTORA**

**DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**